



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO TERRA DO MEIO

Rua Coronel José Porfírio, 3455, Prédio do IBAMA - Bairro São Sebastião - Altamira - CEP 68372040

Telefone: (91) 98401-9062.

**COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
 CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA
 ATA DE ANÁLISE CURRICULAR**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de 2025, no Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Terra do Meio, localizado na Rua Cel. José Porfírio, nº 3455, Bairro São Sebastião, Altamira /PA, reuniram-se as servidoras Vânia Viana de Melo, matrícula 3118845, Nádia Ingrid do Carmo Cardoso, matrícula 3300921 e Thalinne Mafra Aquino de Moraes, matrícula 3303718, respectivamente, presidente e membros da Comissão Local responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Temporários Ambientais - ATA para lotação no Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Terra do Meio, designados pela PORTARIA ICMBIO Nº 4369, DE 23 de dezembro de 2024 [20735418], publicada no [Boletim de Serviços nº 70, de 26 de dezembro de 2024](#).

Esta Comissão, pós análise documental e homologação da análise curricular do Processo Seletivo Simplificado de Agentes Temporários Ambientais, regido pelo Edital NGI Terra do Meio SEI [021058789] e análise dos recursos apresentados, resolve:

- **DEFERIR** o seguinte recurso do NÍVEL III:

Nome do(a) candidato(a)	CPF	Mérito do Recurso	Análise da Instância Recursal
Yasmin da Natividade Neves	***.989.472-**	<p>Pedido de Reconsideração do Resultado Preliminar da Análise do Recurso.</p> <p>O candidato protocolou recurso com o seguinte teor:</p> <p style="text-align: center;">E-mail de 25/03/2025 às 18:21</p> <p style="text-align: center;">Venho, por meio deste recurso, solicitar a recontagem</p>	<p>Resultado do Recurso.</p> <p>Após análise criteriosa do recurso, verificou-se que a pontuação correta do candidato é de 68 pontos, não considerando apenas o curso "Administração de Abrigos Temporários", conforme os critérios estabelecidos no Edital.</p>

dos pontos referentes aos cursos que apresentei para a etapa de avaliação de análise curricular do Processo Seletivo Simplificado Área Temática Gestão de Unidade de Conservação Níveis I, II e III em questão, conforme previsto no edital nº 01/2025.

Apresentei os seguintes cursos, com a respectiva carga horária e pontuação conforme o edital:

Item do anexo I nível 3.

Diante disso, o recurso foi **DEFERIDO**.

CURSOS DE GESTÃO E LOGÍSTICA

- **Administração de Abrigos Temporários**

Carga horária: 40 horas, Pontuação: 6 pontos

- **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**

Carga horária: 40 horas, Pontuação: 6 pontos

- **Gestão de consultas e normas GESCON**

Carga horária: 40 horas, Pontuação: 6 pontos

- **Gestão Ambiental de Cidades**

Carga horária: 20 horas, Pontuação: 3 pontos

- **Gestão de pessoas - Base de Liderança**

Carga horária: 50 horas, Pontuação: 6 pontos

- **Plano Diretor de Logística Sustentável**

Carga horária: 40 horas, Pontuação: 6 pontos

CURSOS DE SISTEMAS

- **Sistema Eletrônico de Informações - SEI USAR!**

Carga horária: 20 horas, Pontuação: 3 pontos

- **Sistema Eletrônico de Informações - SEI! Administrar**

Carga horária: 40 horas, Pontuação: 6 pontos

- **Siape Cadastro**
Carga horária: 40 horas, Pontuação: 6 pontos
- **Siape Folha**
Carga horária: 40 horas, Pontuação: 6 pontos
- **SCDP - Solicitação do Afastamento a Serviço**
Carga horária: 20 horas, Pontuação: 3 pontos
- **SCDP - Aprovação e Pagamento**
Carga horária: 25 horas, Pontuação: 3 pontos

OUTROS CURSOS

- **Educação Ambiental**
Carga horária: 40 horas, Pontuação: 3 pontos
- **Primeiros Socorros**
Carga horária: 40 horas, Pontuação: 3 pontos

Apresentei ainda a minha CNH de categoria B, que conforme o anexo I do nível 3, equivale a 8 pontos.

Somando-se tudo, ficaria a pontuação de: 74 pontos.

Entretanto, ao consultar o resultado preliminar da avaliação de análise curricular, constatei que a pontuação atribuída aos meus cursos e CNH, não corresponde ao previsto no Edital.

Acredito que houve um equívoco na contagem dos pontos, o que poderá me prejudicar na classificação final.

Aguardo ansiosamente a análise e o deferimento deste recurso, com a devida correção da pontuação atribuída aos meus cursos.

- **INDEFERIR** o seguinte recurso do NÍVEL III:

Nome do(a) candidato(a)	CPF	Mérito do Recurso	Análise da Instância Recursal
Vladiney Cardozo Dias	***.686.492-**	Pedido de Reconsideração do Resultado	Resultado do Recurso.

Preliminar da Análise dos Recursos.

O candidato protocolou recursos com os seguintes teores:

**Protocolo: Processo SEI nº
02121.000476/2025-66.**

Eu, Vladiney Cardoso Dias, inscrito no CPF ***.686.492-** venho por meio desta, contestar a minha pontuação na qual são 35 pontos ao meu ver está incorreta.

No entanto, peço encarecidamente a reavaliação dos meus pontos.

No Curso de Primeiros Socorros no Trânsito são 280 horas, sendo assim 21 pontos.

No Curso de Vigilante, Transporte soma 210 horas sendo 18 pontos.

Curso de Marceneiro são 1.200.

Como vários os outros Cursos que estão em anexo.

Sendo assim, minha pontuação está errada.

E-mail de 25/03/2025 às 20:42

Eu, Vladiney Cardozo Dias, inscrito no CPF sob nº 007.686.492-85, venho por meio deste recurso contestar minha pontuação neste certame que foram 35 pontos, sem que ao meu ver a minha documentação juntada e entregue no período da inscrição não bate com a pontuação atual.

Conforme o Edital na questão de critérios do nível III.

Os Cursos que Tenho São:

Primeiros Socorros 3 Pontos, 280 Hr;

Formação de Vigilante 3 Pontos, 160 Hr;

- "No Curso de Primeiros Socorros no Trânsito são 280 horas, sendo assim 21 pontos."

No edital informa que será atribuído 3 pontos para curso com carga horária **ACIMA** de 36 horas. Sendo assim, permanecem os 3 pontos já atribuidos na primeira análise;

- "No Curso de Vigilante, Transporte soma 210 horas sendo 18 pontos."

Cursos solicitados para critérios de pontuação no **NÍVEL III**: mecânica de automóveis, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, atendimento ao público, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, planejamento e manejo de trilhas, vigilante, operação de atividades e equipamentos náuticos, monitoramento de praias/costões, monitoramento de biodiversidade. Sendo assim, foi consideramos apenas o curso de **VIGILANTE**, carga horária 160h. Permanecem os 3 pontos já atribuidos na primeira análise;

- "Aph Atendimento Pré Hospitalar 3 Pontos, 60 Hr;"

Curso não mencionado no edital para critério de pontuação;

Aph Atendimento Pré Hospitalar 3 Pontos, 60 Hr;

Noções Básicas em Vistoria Veicular 3 Pontos, 208 Hr;

Atendimento ao Público 3 Pontos, 280 Hr;

Aquaviário Operação de Atividades Equipamentos Náuticos 2 Pontos 48 Hr;

Marceneiro 16 Meses 12,8 Pontos, 1200 Hr;

Carteira de Habilitação [CNH] Categoria D 15 Pontos;

Curso de Sistema Eletrônico de Informações [Introdução à Administração de Banco de Dados] 6 Pontos, 280 Hr;

Curso de Governança e Estratégia Administração de Conflitos 3 Pontos, 30 Hr;

Auditoria 6 Pontos, 100 Hr;

Gerenciamento de Riscos em Transportes 6 Pontos, 280 Hr;

Militar do Exército 6 Pontos 1 ano.

Sendo assim minha pontuação Atual é 65,8 pontos.

- "Noções Básicas em Vistoria Veicular 3 Pontos, 208 Hr;"
 - "Atendimento ao Público 3 Pontos, 280 Hr;"
 - "Marceneiro 16 Meses 12,8 Pontos, 1200 Hr;"
 - "Carteira de Habilitação [CNH] Categoria D 15 Pontos;"
 - "Curso de Sistema Eletrônico de Informações [Introdução à Administração de Banco de Dados] 6 Pontos, 280 Hr;"
- Curso não mencionado no edital para critério de pontuação;
- No edital informa que será atribuído 3 pontos para curso com carga horária **ACIMA** de 36 horas. Sendo assim, permanecem os 3 pontos já atribuídos na primeira análise;
- Pontos já atribuídos na primeira análise;
- No edital informa que será atribuído 0,8 ponto para cada mês **TRABALHADO**. O certificado apresentado não comprova o **TEMPO DE TRABALHO**;
- Pontos já atribuídos na primeira análise;
- Cursos solicitados para critérios de

pontuação no NÍVEL III: Curso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE) ou outros sistemas. Não há certificado ou outro documento comprobatório da conclusão de nenhum desses cursos;

- "Curso de Governança e Estratégia Administração de Conflitos 3 Pontos, 30 Hr;"

Pontos já atribuídos na primeira análise;

- "Auditoria 6 Pontos, 100 Hr;"

Curso não mencionado no edital para critério de pontuação;

- "Gerenciamento de Riscos em Transportes 6 Pontos, 280 Hr;"

Curso não mencionado no edital para critério de pontuação;

- "Militar do Exército 6 Pontos 1 ano."

Trabalho não mencionado no edital para critério de pontuação.

Após criteriosa Análise Recursal, constatou-se que a pontuação correta do candidato é de **35 pontos**, em conformidade com os critérios estabelecidos no Edital.

Diante disso, o recurso foi **INDEFERIDO**.

- **INDEFERIR** o seguinte recurso do NÍVEL II:

Nome do(a) candidato(a)	CPF	Mérito do Recurso	Análise da Instância Recursal
Lucas de Andrade Roma	***.510.222-**	<p>Pedido de Reconsideração do Resultado Preliminar da Análise do Recurso.</p> <p>O candidato protocolou recurso com o seguinte teor:</p> <p style="text-align: center;">E-mail de 25/03/2025 às 10:25</p> <p>Venho por meio deste interpor recurso contra o resultado da nota preliminar da Etapa 1 do Processo Seletivo.</p> <p>No anexo I, critérios de pontuação e análise curricular, diz que para o tempo de trabalho como Vigilante me daria uma pontuação.</p> <p>Pois bem, enviei a comprovação do tempo de trabalho, no qual minha pontuação seria diferente. Fazendo as contas, 9, fora o da CNH que já pontuei.</p> <p>Segue novamente em anexo o documento que comprova o tempo de trabalho.</p>	<p>Resultado do Recurso.</p> <p>Após criteriosa reanálise do recurso, a Comissão confirmou que a pontuação do candidato permanece em 8 pontos, em estrita observância aos critérios estabelecidos no Edital.</p> <p>O documento apresentado não atende ao requisito específico de comprovação de tempo de serviço prestado por meio de Contrato com empresas atuantes em Unidades de Conservação.</p> <p>Diante disso, não há respaldo para a reavaliação da nota, razão pela qual o recurso foi INDEFERIDO.</p>

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela presidente e pelos membros.

-----*(Assinado Eletronicamente)*-----

VÂNIA VIANA DE MELO

Presidente da Comissão

-----*(Assinado Eletronicamente)*-----

NÁDIA INGRID DO CARMO CARDOSO

Membro da Comissão

-----*(Assinado Eletronicamente)*-----

THALINNE MAFRA AQUINO DE MORAIS
Membro da Comissão

Documento assinado eletronicamente por **Nádia Ingrid do Carmo Cardoso, Chefe Substituto(a)**, em 27/03/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Viana de Melo, Chefe**, em 27/03/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thalinne Mafra Aquino de Moraes, Técnico(a) Ambiental**, em 27/03/2025, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021162370** e o código CRC **FA22A575**.